

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA GESTÃO PARTICIPATIVA À LUZ DA LEI 9.433 DE 8 DE JANEIRO DE 1997

Autor: Jane Arimércia Siqueira Soares
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
e-mail: jane_arimercia@hotmail.com

Coautor: Renata Maria Brasileiro Sobral Soares
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
e-mail: renatamsobral@hotmail.com

Coautor: Joyce Aristercia Siqueira Soares
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
e-mail: joycearistercia@gmail.com

Orientador: Erivaldo Moreira Barbosa
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
e-mail: erifat@terra.com.br

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo contribuir para o debate em torno da gestão participativa da sociedade civil no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas, buscando mostrar a importância do instrumento enquanto ferramenta colocada para a sociedade de se fazer atuante enquanto exerce legitimamente o seu dever junto ao poder público de conservar e proteger os recursos naturais, além de evidenciar o princípio democrático presente na CF/88. A metodologia pauta-se em uma revisão bibliográfica a partir de trabalhos já elaborados, como artigos científicos nacionais e internacionais, livros e anais de congresso, dentre os materiais selecionados foram priorizados aqueles que enfatizassem a participação da sociedade civil no âmbito das bacias hidrográficas e sua importância enquanto um segmento e atores sociais. Constatou-se que essa participação, tanto dos usuários de água e em especial da sociedade civil não é constante e continua em processo de amadurecimento. Portanto, conclui-se que a gestão participativa ainda possui muitos desafios para que seja implementada de forma efetiva conforme dispõe a legislação.

PALAVRAS-CHAVE: Recursos hídricos. Gestão Participativa. Comitês de Bacias Hidrográficas.

Abstract: The objective of this paper is to contribute to the debate on the participatory management of civil society within the framework of river basin committees, seeking to show the importance of the instrument as a tool for society to act while exercising its duty legitimately with the Public power to conserve and protect natural resources, in addition to highlighting the democratic principle present in CF / 88. The methodology is based on a bibliographical review based on works already elaborated, such as national and international scientific articles, books and annals of congress, among the selected materials were prioritized those that emphasize the participation of civil society in the scope of the hydrographic basins and its Importance as a segment and social actors. It was found that this participation, both of water users and especially of civil society is not constant and continues in the process of maturing. Therefore, it is concluded that participatory management still has many challenges to be effectively implemented as provided by legislation.

Keywords: Water resources. Participative management. Watershed Committees.

INTRODUÇÃO

A forma como tem se dado a utilização dos recursos naturais pelo homem, tem despertado a preocupação para uma melhor gestão desses recursos, ao longo da história da humanidade observa-se que estes recursos eram utilizados sem cautela, uma vez que considerados ilimitados. A água

como bem necessário a todo organismo vivo, fator essencial ao processo de desenvolvimento, foi considerada durante muito tempo um recurso inesgotável, no entanto, os grandes episódios de escassez hídrica têm mostrado o contrário. A falta de conscientização, o seu mau uso, a má gestão e a ausência da participação efetiva da sociedade têm agravado cada dia mais essa situação.

O legislador brasileiro ao se deparar com a carência de normas que viabilizassem uma boa gestão em torno dos recursos hídricos, estabeleceu por meio da Lei 9.433/97 o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que traz uma gama de mecanismos que buscam preservar e gerenciar esses recursos, entre eles podemos destacar a gestão integrada, descentralizada e participativa no âmbito das bacias hidrográficas.

“Por efetiva participação se compreende a relação entre o número de representantes de cada segmento e a participação desses nas reuniões do comitê.” (MENEZES e BIEZEK, 2014), para (GRANZIERA, 2014)

“O sistema constitui o conjunto de órgãos e entidades, governamentais ou não, voltados à aplicação dos instrumentos da Política de Recursos Hídricos, visando ao alcance dos objetivos propostos. A novidade dos sistemas legalmente estabelecidos e vinculados às políticas públicas, como é o caso do meio ambiente, refere-se à possibilidade de outras pessoas, que não apenas a Administração Pública, detentora do domínio dos bens envolvidos, participarem do seu gerenciamento. Houve certa “descentralização” das decisões, e a Lei 9.433/97 é explícita ao estatuir, no art. 1º, VI, que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade”.

A Política Nacional de Recursos Hídricos instituída pela Lei 9.433/97 é considerada um avanço em termos de disciplinamento e gestão das águas no País, uma vez que traz uma gama de instrumentos que possibilitam uma política mais efetiva de conscientização e utilização dos recursos hídricos a partir do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos criado pela política em comento como forma de regulamentar o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal (ARAUJO; BARBOSA; BARBOSA; FARIAS; NETO, 2014).

A partir da criação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos foram traçados os caminhos e ferramentas para o exercício da gestão das águas de modo a viabilizar o cumprimento da Lei 9.433/97, dentre eles destacam-se os comitês de bacias hidrográficas como órgãos colegiados normativos, consultivos e deliberativos, com competência para discussão sobre problemas em torno dos recursos hídricos (MENEZES e BIEZEK, 2014), trazendo como inovação a participação da sociedade civil na tomada de decisão junto ao poder público e outros segmentos interessados no âmbito do comitê de bacia local.

A abertura a uma participação da sociedade civil nos processos decisórios acerca da gestão dos recursos hídricos é uma das formas de regulamentar a democracia participativa presente na nossa lei maior, pois coloca os cidadãos como protagonistas em torno de debates nas tomadas de decisões e formação de posicionamentos críticos, permitindo a partir de então a formulação de políticas públicas voltadas para o interesse e necessidades locais, buscando evitar problemas de escassez ou comprometimento de qualidade.

A gestão participativa com o envolvimento de atores sociais trazido pela Política Nacional de Recursos Hídricos viabiliza a transferência de uma parcela da decisão para a sociedade acerca de um recurso tão importante como a água, instrumentaliza o caput do artigo 225 da CF/88 (BRASIL, 1988) no que tange que a responsabilidade pela proteção e preservação dos recursos naturais é do poder público e de toda a coletividade.

Partindo-se dessas considerações, o presente trabalho busca contribuir com o debate sobre a gestão de recursos hídricos com ênfase na atuação da sociedade civil e seu papel no âmbito das discussões dentro do seu comitê de bacia hidrográfica a partir de estudos existentes na literatura sobre a atuação desses comitês no Brasil.

Tendo em vista que gestão participativa se apresenta como um dos principais mecanismos de efetivação da Lei 9.433/99 à medida que os efeitos da degradação ambiental afetam a disponibilidade dos recursos hídricos (JACOBI e FRACALANZA, 2005), fica assim demonstrado a sua relevância enquanto tema. Por fim, seu estudo servirá para um diagnóstico sobre a efetividade em cima da parcela de poder reservada a sociedade na tomada de decisão no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas, bem como por representar um instrumento de contribuição teórica sobre o assunto.

METODOLOGIA

“A definição da metodologia requer dedicação e cuidado do pesquisador, mas que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizadas, indica as conexões e a leitura operacional que o pesquisador fez do quadro teórico e de seus objetivos e estudo.”(MINAYO; DESLANDES; GOMES, 2009).

Quanto aos objetivos, trata-se de pesquisa exploratória pois buscou através da definição do papel da gestão participativa destrinchar sua importância na gestão dos recursos hídricos. Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de pesquisa bibliográfica, pois foi desenvolvida em material já

elaborado, constituído principalmente de artigos científicos nacionais e internacionais e anais de congresso e livros, dentre os trabalhos selecionados, foram priorizados aqueles que enfatizaram o papel da sociedade civil na gestão participativa sobre recursos hídricos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho de (MENEZES e BIEZEK, 2014) teve como objetivo investigar a efetiva participação de cada um dos segmentos que compõem o comitê da bacia hidrográfica do Rio do Peixe nas assembleias gerais, a metodologia baseou-se em análise documental e bibliográfica, sendo analisadas as atas e listas de presença dos períodos de 2001 a 2013. Em seus resultados constatou-se que a sociedade civil e os usuários de água não participam das assembleias gerais de forma constante, mas que a maior participação ocorre por parte dos representantes dos órgãos governamentais, ou seja, a participação existe, mas tem baixa adesão por parte dos usuários de água e da sociedade civil. Constatou-se também que os comitês precisam ser fortalecidos, sendo necessário a criação de mecanismos de incentivo a participação.

A discussão de (JACOBI, 2006), teve como objetivo analisar o fortalecimento do espaço público na abertura da gestão pública para a participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas. Foram analisados alguns aspectos das limitações da legislação sobre recursos hídricos, especialmente no que diz respeito a gestão participativa da sociedade civil, também analisou as práticas participativas inovadoras que marcaram uma ruptura com as anteriores. Em seus resultados foi identificado que esse processo participativo ainda encontra-se em fase de negociações quanto ao papel de cada segmento e dos diversos atores sociais nas diversas instâncias criadas pela legislação.

O trabalho de (GARJULLI, 2003) teve como objetivo analisar as diversas formas de intervenção do Estado no semiárido nordestino a partir de políticas públicas centralizadas e unilaterais por parte do poder público e a abertura para uma gestão participativa. Os resultados constataram que essa abertura participativa da sociedade civil tem sido um dos grandes desafios enfrentados na efetivação da gestão participativa, pois ainda estão sob uma herança cultural de práticas clientelistas e conservadoras entre o Estado e a sociedade

Para Deserée Cipriano Rabelo seu trabalho objetivou a partir de um estudo comparativo entre as políticas de recursos hídricos da união europeia e do Brasil analisar o tratamento dispensado ao processo de informação e comunicação na gestão participativa dentre dessas legislações. Em seus resultados foram constatados que a comparação entre as orientações legais da

Europa e do Brasil é que enquanto na União Europeia se enfatiza a necessidade de comunicação e informação para uma melhor gestão participativa, já a legislação brasileira se refere a esses aspectos de modo muito genérico.

A Lei 9.433/97, apesar de fornecer os instrumentos para o caminho da gestão compartilhada e participativa de todos os segmentos desde o Poder Público até a sociedade civil, observa-se que ainda existem muitos entraves para a efetivação da democratização da atuação social na tomada de decisões acerca da crise sobre os recursos hídricos como previsto em seu texto.

CONCLUSÕES

A discussão em torno da gestão participativa no Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos permite-nos compreender a sua fundamental importância no fortalecimento da gestão democrática, compartilhada e integrada que busca colocar em prática a Política Nacional de Recursos Hídricos.

Contudo, apesar da previsão da participação de seguimentos como a sociedade civil e os usuários de água serem considerados um avanço em termos de representatividade, percebe-se que está ainda ocorre de forma pouco expressiva, tal situação decorre ainda pela prevalência de um Estado impositivo e de uma cultura historicamente subjugada a um poder. Falta a sociedade uma conscientização do seu papel no âmbito das questões ambientais e falta ao Estado o exercício de uma política objetiva e esclarecida.

Assim, torna-se pertinente o debate em torno da gestão participativa, uma vez que contribui para um estudo mais aprofundado em termos de diagnóstico e efetividade a posição da sociedade na tomada de decisão no âmbito dos comitês de bacias hidrográficas, bem como do seu papel ao lado do Poder Público de preservar os recursos naturais.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 16 Ago.2017.

_____. Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a

Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.HTM>. Acesso em: 16 Ago.2017.

BARBOSA, E. M.; BARBOSA, M. F. N.; FARIAS, Soahd Arruda Rached; NETO, José Dantas; ARAÚJO, Lincoln Eloi de. **Sub-Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe/PB: Direito, Política e Gestão.** In: XVI ENGEMA, 2014, São Paulo. XVI Encontro Internacional sobre Gestão Empresarial e Meio Ambiente - Inovação e sustentabilidade: um desafio para enfrentar as mudanças climáticas e seus impactos planetários, 2014.

GARJULLI, R.; **Os Recursos Hídricos no Semi-árido.** Cienc. Cult. vol.55 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2003. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252003000400021>. Acesso em: 16 Ago.2017.

GRANZIERA, M. L. M.; **Direito de águas: disciplina jurídica das águas doces.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

JACOBI, P.R.; FRACALANZA, A.P.; **Comitês de bacias hidrográficas no Brasil: desafios de fortalecimento da gestão compartilhada e participativa.** Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 11-12, p. 41-49, jan./dez. 2005. Editora UFPR. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/made/article/view/7816/5523>>. Acesso em: 16 Ago.2017.

JACOBI, P. R.; **Participação na gestão ambiental no Brasil: os comitês de bacias hidrográficas e o desafio do fortalecimento de espaços públicos colegiados.** En publicacion: Los tormentos de la materia. Aportes para una ecología política latinoamericana. Alimonda, Héctor. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires. Marzo 2006. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/hali/C7PJacobi.pdf>>. Acesso em: 17 Ago.2017.

MENESES, R.M.; BIESEK, C.B.; **Gestão participativa de comitê: um estudo sobre a participação dos segmentos (usuários da água, Poder Público e sociedade civil) no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe.** Revista Direito Ambiental e sociedade. v. 4, n. 2, 2014 (p. 229-256).

MINAYO, M.C.DE.S.; DESLANDES, S.F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 28.ed.- Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

RABELO,D.C.; **Informação e comunicação na gestão participativa: uma análise a partir das políticas de recursos hídricos do Brasil e da Europa.** Emancipação, Ponta Grossa, 12(2): 253-264, 2012. Disponível em <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>> Acesso em: 16 Ago.2017.

